CONTRATO Nº 095/2023
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

LEGISLAÇÃO:
- **Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;**
- **Lei Orgânica do Município de Cunha;**
- **Pregão nº 015/2023;**
- **Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.**

Pelo presente termo de aditamento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **CUNHALOG TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.359.855/0001-28, representada pelo(a) Sr(a). Nataniel De Oliveira Campos, inscrito(a) no CPF sob o n° 403.646.108-75, na qualidade de vencedora do Pregão n.º 015/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Nos termos do subitem 3.1 da Cláusula Terceira do presente contrato, e com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência originalmente pactuado, fluindo até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Sopesando a partir de 15/02/2024 (primeiro dia letivo), a prestação de serviços originalmente contratada será remunerada para a linha nº 250 à razão de R$ 4,56 (Quatro reais e cinquenta e seis centavos) por km/rodado, para linha nº 251 à razão de R$ 4,56 (Quatro reais e cinquenta e seis centavos) por Km/rodado, cuja estimativa do valor global, para os 200 (duzentos) dias letivos, é de R$ 145.008,00 (Cento e quarenta e cinco mil, oito reais), e passará a onerar a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Linha Nº 250 – Dotação 3.3.90.39.00.00.0.02.220 – R$ 90.288,00

Linha Nº 251 – Dotação 3.3.90.39.00.00.0.02.220 – R$ 54.720,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original. Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Cunha-SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE E CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Cunha, 21 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
TÂNIA VALÉRIA DE TOLEDO GOMES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

nataniel de o campos

CUNHALOG TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
NATANIEL DE OLIVEIRA CAMPOS
CONTRATADA